

Reconhece o artesanato em capim dourado como manifestação da cultura nacional.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** Fica reconhecido como manifestação da cultura nacional o artesanato em capim dourado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em de de .

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal